

Processo Administração nº. 2021.0407.001/2021  
Pregão Eletrônico nº. 001/2021 – SRP

CONTRATO Nº 01.01.0204.001/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM o MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA J D C LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2021, de um lado o **Município de Dom Pedro/MA**, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, representada pela **Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA / FUNDEB**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº. 72, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Educação o Sr. Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Francisco Falcão Costa s/nº, Cândido Hermes - Dom Pedro/MA, Portador do RG nº. 013334792000-1 SSP/MA e CPF nº. 001.878.383-05 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **DISTRIBUIDORA J D C LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.341.646/0001-35, sediada na Av. Industrial, nº 3, Santa Rita – Imperatriz/MA, CEP: 65.919-230. Neste ato representado por Luciano Rodrigues Seidel, portadora do RG nº. 4242667 – PC-PA e CPF nº. 001.125.663-08, residente e domiciliado na Rua Simplicio Moreira, nº. 05 – Bairro Bacuri, Imperatriz/MA – CEP: 65.916-073, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- 1.1. O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO, sob o Sistema de Registro de Preço, **Edital nº. 001/2021** pelo Sistema de Registro de Preço, através do **Processo Administrativo nº. 2021.0407.001/2021** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DATA:**

- 2.1. Lavrado e assinado aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2021, na sede da PREFEITURA DE DOM PEDRO – MARANHÃO.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:**

- 3.1 Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA AO MUNICÍPIO dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: **Aquisição futura de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Educação de Dom Pedro/MA**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de acordo com a sua necessidade.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO/MA.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QT.	V. UNIT.	TOTAL
1	<b>Achocolatado em pó</b> , enriquecido com vitaminas. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Acondicionado em fardos lacrados de 10 kg. Pacote de 01 kg.	MARATÁ	KG	2.500	R\$ 8,82	R\$ 22.050,00
2	<b>Açúcar cristal</b> , granulado, sem umidade e sujidade. Acondicionado em fardos lacrados de 30 kg, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	CRISTAL	KG	2.500	R\$ 2,79	R\$ 6.975,00



	Pacote de 02 kg.						
3	<b>Alho nacional graúdo do tipo comum</b> , cabeça inteira, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. Acondicionados em caixas com 10 kg.	IN NATURA	KG	200	R\$ 19,78	R\$ 3.956,00	
4	<b>Arroz</b> , polido, longo, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, não violados, resistentes, limpos, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e bolores. Embalados em fardos lacrados de 30 kg. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 05 kg.	BUTUI	KG	20.000	R\$ 4,10	R\$ 82.000,00	
5	<b>Aveia em flocos</b> : tipo flocos finos, isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade de 10 a contar a partir da data da entrega.	YOUKI	UND	100	R\$ 4,89	R\$ 489,00	
6	<b>Pão tipo hot dog</b> , composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g.	REGIONAL	UND	40.000	R\$ 0,44	R\$ 17.600,00	
7	<b>Biscoito cream cracker</b> , enriquecido com vitaminas. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Acondicionadas em caixas de 08 kg. Pacote de 400 g.	AMANDA	KG	2.500	R\$ 2,28	R\$ 5.700,00	
8	<b>Biscoito doce</b> , enriquecido com vitaminas. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Acondicionadas em caixas de 08 kg. Pacote de 400 g.	AMANDA	KG	2.500	R\$ 4,85	R\$ 12.125,00	
9	<b>Biscoito doce tipo rosca com coco Zero Lactose</b> : Rosquinha de coco crocante e sem traços de leite em sua formulação. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, sal iodado, coco ralado, ferentes químicos; bicarbonato de sódio (INS 500ii), bicarbonato de amônio (INS 500ii) e piro fosfato ácido de sódio, aroma idêntico ao natural de coco e emulsificante lecitina de soja. Acondicionadas em caixas de 08 kg. Pacote de 400 g.	LIANE	KG	500	R\$ 7,89	R\$ 3.945,00	
10	<b>Biscoito Rosquinha</b> , Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos ( bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Acondicionadas em caixas de	LIANE	KG	1.000	R\$ 10,34	R\$ 10.340,00	



	08 kg. Pacote de 400 g.						
14	<b>Extrato de tomate 1 kg</b> - Especificações: Embalagem em plástico ou em caixas de papelão com 1 kg. Validade mínima 06 meses.	QUERO	KG	2.000	R\$ 4,58	R\$ 9.160,00	
15	<b>Farinha de arroz flocada</b> , em flocos grandes, sem sal, embalada em pacotes plásticos não violados, resistentes. Validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Acondicionados em fardos com 10 kg. Pacote de 500 g.	NUTRITIVA	KG	3.000	R\$ 2,70	R\$ 8.100,00	
16	<b>Farinha de milho em flocos grandes</b> , sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, não violados, resistentes. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Acondicionados em fardos com 10 kg. Pacote de 500 g.	NUTRITIVA	KG	300	R\$ 2,71	R\$ 813,00	
17	<b>Feijão carioca</b> , tipo 1, isento de sujidades, embalagens não violados, resistentes. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Acondicionados em fardos lacrados de 30 kg. Pacote de 01 kg.	KI CALDO	KG	1.000	R\$ 5,45	R\$ 5.450,00	
18	<b>Frango inteiro congelado</b> , sem tempero, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas. Acondicionado em caixas lacradas. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Acondicionados em caixas com 20 kg. Peso médio da unidade de 2,5 kg.	FRIATO	KG	10.000	R\$ 5,49	R\$ 54.900,00	
20	<b>Leite em pó integral zero Lactose</b> ; para a alimentação dos intolerantes à lactose, acondicionada em embalagem original de com no mínimo 300g, produto extraído em pó, contendo sua composição integral do leite. Ingredientes: Leite integral, enzimas lactose, vitaminas A e D e emulsificante lecitina de soja, e as seguintes informações de identificação do produto, inclusive a classificação, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	ITAMBÉ	KG	1.000	R\$ 6,85	R\$ 6.850,00	
21	<b>Macarrão tipo espaguete</b> , vitaminada isenta de sujidades, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses a partir da data da entrega. Pacote 500 g.	FORTALEZA	KG	1.500	R\$ 5,89	R\$ 8.835,00	
22	<b>Margarina vegetal com sal</b> , com 60% de lipídios de primeira qualidade. Com aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, apresentando vedação adequada. Devem ser embalados em potes de polietileno leitoso e resistente. Acondicionadas em caixa com 06 kg. Pote de 500 g.	PRIMIR	KG	1.500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00	
23	<b>Óleo vegetal</b> – soja -refinado de primeira	ABC	UND	1.500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00	

*[Handwritten signature]*



	qualidade, 100% natural; extrato refinado; limpo, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Acondicionados em caixas com 20 unidades. Peso líquido 900 ml.					
24	<b>Sal refinado de mesa iodado</b> , com teor mínimo de cloreto de sódio igual a 98,5%, em saco de polietileno transparente. Acondicionados em fardos lacrados com 30 kg. Pacote de 01 kg.	BOM DE MESA	KG	350	R\$ 0,70	R\$ 245,00
25	<b>Sardinha em molho de tomate</b> , produto elaborado com sardinhas íntegras, evisceradas, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras. Acondicionadas em caixas com 6,25 kg. Latas com 125 g.	GOMES DA COSTA	UND	1.500	R\$ 3,79	R\$ 5.685,00
26	<b>Sardinha em óleo comestível</b> , produto elaborado com sardinhas íntegras, evisceradas, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível. Acondicionadas em caixas com 6,25 kg. Latas com 125 g.	GOMES DA COSTA	UND	1.500	R\$ 3,62	R\$ 5.430,00
27	<b>Suco de caju integral</b> , a base de: água / suco de caju concentrado / pasteurizado e homogeneizado. Acondicionados em caixas com 12 unidades. Garrafas com 500 ml.	JANDAIA	UND	500	R\$ 1,89	R\$ 945,00
28	<b>Suco de goiaba integral</b> , a base de: água / suco de goiaba concentrado / pasteurizado e homogeneizado. Acondicionados em caixas com 12 unidades. Garrafas com 500 ml.	JANDAIA	UND	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
30	<b>Polpa de frutas sabores variados</b> , com o sabor natural da fruta em embalagens de 500g a 1 kg.	SÓ POLPAS	KG	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$300.293,00</b>

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 4.1. A entrega deverá ser de forma parcial e fracionada, conforme necessidade apresentada pela Secretaria responsável pelo pedido, devendo ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação expedida por servidor da Secretaria.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embaladas, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidas definitivamente após a aferição das qualidades, quantidades e consequente aceitação.
- 4.3. Nenhum dos produtos não deverá ser entregue sem autorização da(s) Secretaria(s) Municipal, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
- 4.4. O MUNICÍPIO se compromete a emitir os pedidos por escrito com antecedência e a CONTRATADA é obrigada a atender esta solicitação conforme o cronograma emitido pelo CONTRATANTE, respeitando o dia da entrega, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas na cláusula sétima, caso não atenda.
- 4.5. A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE:**

- 5.1. O preço é por item, totalizando o valor deste contrato em **R\$ 300.293,00 (Trezentos mil duzentos e noventa e três reais)** e são irrealizáveis.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 6.1. **A SECRETARIA MUNICIPAL** pagará a **CONTRATADA** após as entregas feitas na forma estabelecida no presente contrato, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação das faturas/notas fiscais respectivas atestadas somente pelo setor designado pela Secretaria Municipal competente.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DO PRAZO DE FORNECIMENTO:**

- 7.1. Os produtos diversos constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos no período de **12 (doze) meses** a partir da data de homologação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS:**

- 8.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificada:

<b>02.04.00 –</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER</b>
12.306.0002.2005.0000 –	Manutenção do Programa Merenda Escolar.
<b>3.3.90.30.00 –</b>	<b>Material de Consumo.</b>

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS:**

**9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- 9.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) **CONTRATADA(S)** possa(m) prestar os serviços, somente através de Ordem de serviços emitidas pela Secretaria Municipal, assinadas pela autoridade competente dentro das especificações exigidas no Edital.
- 9.1.2. Fornecer à(s) **CONTRATADA(S)**, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a prestação dos serviços, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido.
- 9.1.3. Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor.
- 9.1.4. Comunicar à(s) **CONTRATADA(S)**, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.
- 9.1.5. Exigir da(s) empresa(s) **CONTRATADA(S)** integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos produtos licitados.
- 9.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/ serviços em desacordo com o contrato;
- 9.1.7. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) **CONTRATADA(S)**, efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s).
- 9.1.8. Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente, na forma e no prazo pactuado.

- 9.1.9. Efetuar através do órgão próprio o controle mensal das entregas;

**9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 9.2.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

- 9.2.2. Realizar o fornecimento dos produtos na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições, os produtos devem estar embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas.
- 9.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação;
- 9.2.4. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 9.2.6. Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento, fornecer os produtos conforme especificações, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta;
- 9.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto;
- 9.2.8. Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem;
- 9.2.9. A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação formal da Secretaria Responsável, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas;
- 9.2.10. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de emissão da nota de empenho;
- 9.2.11. Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.
- 9.2.12. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
- 9.3. DAS PENALIDADES E MULTAS:**
- 9.3.1. A pena de multa será de 2% (dois por cento) por descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato;
- 9.3.2. A aplicação das multas independe de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;
- 9.3.3. A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na **Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura**, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data do recebimento da notificação.
- 9.3.4. As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;
- 9.3.5. Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Prefeito Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na **Secretaria de Administração e Planejamento**.
- 9.3.6. A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa, dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a Prefeitura pelo período de **02 (dois) anos**.



**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:**

10.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

- 10.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
- 10.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias no fornecimento dos produtos diversos;
- 10.1.3. Sub-contratação total ou parcial do fornecimento;
- 10.1.4. Fornecimento dos produtos sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- 10.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 10.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 10.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pelo Prefeito Municipal;

10.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

- 10.2.1. Atraso no pagamento das faturas;
- 10.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

- 11.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;
- 11.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:**

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização referente ao fornecimento objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INADIMPLÊNCIA:**

- 13.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

- 14.1. O presente instrumento deste contrato terá vigência a partir da data de homologação de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

- 15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
- 15.2 As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.



Dom Pedro/MA, 19 de maio de 2021.

*Francisco Guthyêrres Lemos Sampaio*  
**FRANCISCO GUTHYÊRRES LEMOS SAMPAIO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Contratante

*P/O Cida R. Seidel*  
**LUCIANO RODRIGUES SEIDEL**  
DISTRIBUIDORA J D C LTDA  
Contratada

**Testemunhas:**

1. *Maria Shirla Silva Araújo*  
Nome:  
Rg nº.: 55449296-2 SESP/MA  
CPF nº.: 810.090.623-87

2. *Alcides Alves da Silva*  
Nome:  
Rg nº.: 168109820019  
CPF nº.: 215 806263-00





DISTRIBUIDORA JDC LTDA  
CNPJ: 17.341.646/0001-35  
INSC. ESTADUAL: 12.399.126-9



## PROCURAÇÃO

Prezados Senhores,

A DISTRIBUIDORA JDC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.341.646/0001-35, sediada na Avenida Industrial, nº 03, Bairro Santa Rita signatária, por seu representante legal, nomeia e constitui seu procurador o(a) Sr (a) ANDRÉ RODRIGUES SEIDEL, portador da Carteira de Identidade nº 652418961 SEJUSP - MA e CPF nº 624.577.133-15 a quem outorga poderes para firmar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro - Ma, podendo, para tanto, assinar requerimentos, contratos, termos aditivos, concordar com cláusulas, assumir compromissos e obrigações,. Enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, como se presente estivessem o outorgante, que dão tudo por bom, firme e valioso.

Imperatriz - MA, 24 de Maio de 2021.

DISTRIBUIDORA J D C  
LTDA:17341646000135

Assinado de forma digital por  
DISTRIBUIDORA J D C  
LTDA:17341646000135  
Dados: 2021.05.24 16:03:57 -03'00'

DISTRIBUIDORA JDC LTDA  
CNPJ 17.341.646/0001-35  
Luciano Rodrigues Seidel  
RG: 4242667- 2º via SSP/PA  
CPF: 001.125.663-08  
Sócio Proprietário